

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (VIII) DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES

FONTE: Sistema EloTech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, emitido em 26/Jan/2024 às 10h e 57m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA

DESPESAS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (VIII) DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES

DESPESAS EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (VIII) DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA OUTRAS DESPESAS CORRENTES

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (a) - Até o Bimestre / 2023

DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS (a) - Até o Bimestre / 2023

RESUMO FINANCEIRO: RESULTADO PRIMÁRIO, META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, JUROS NOMINAIS, RESULTADO NOMINAL

ABAXO DA LINHA: CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, DÍVIDA CONSOLIDADA, DEDUÇÕES (XL), DISPONIBILIDADE DE CAIXA, RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS, SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RECEITAS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)

DESPESAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA (d), DESPESAS EMPENHADAS (e), DESPESAS LIQUIDADAS (f), DESPESAS PAGAS (g), DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)

SALDO FINANCEIRO A APLICAR, VALOR (III), FONTE: Sistema Eletect Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses), DESPESA COM PESSOAL, LIQUIDADAS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R\$ 1.00

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|--|-------------------------|---------------------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 1.685.200,00 | 1.760.453,86 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 397.000,00 | 252.327,98 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 415.000,00 | 393.801,35 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 331.500,00 | 374.097,35 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 541.700,00 | 740.227,18 |
| 2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 22.354.673,00 | 23.596.377,87 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 16.264.473,00 | 16.611.936,75 |
| 2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b | 16.099.473,00 | 15.125.537,34 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 165.000,00 | 1.486.399,41 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.569.000,00 | 4.987.989,33 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 74.200,00 | 49.895,10 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 583.000,00 | 1.144.353,17 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 864.000,00 | 802.203,52 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 24.039.873,00 | 25.356.831,73 |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) | 4.437.934,60 | 4.421.995,69 |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 1.572.033,65 | 1.917.212,24 |

| FUNDEB | | |
|---|-------------------------|---------------------------------------|
| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) |
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 5.553.433,37 | 5.267.608,05 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.553.433,37 | 5.041.644,81 |
| 6.1.1- Principal | 5.546.013,37 | 4.999.272,66 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 7.420,00 | 39.252,24 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 2.850,91 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 225.963,24 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 225.963,24 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) | 1.108.078,77 | 577.276,97 |
| 8- RESULTADO RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | | VALOR |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | | 58.210,61 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | | 58.210,61 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | | 0,00 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8) | | 53.255.818,66 |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 1.224.361,70 | 1.170.054,41 | 1.143.042,84 | 1.032.821,49 | 27.011,57 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 66.548,44 | 65.232,94 | 65.232,94 | 65.232,94 | 0,00 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 66.548,44 | 65.232,94 | 65.232,94 | 65.232,94 | 0,00 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.157.813,26 | 1.104.821,47 | 1.077.809,90 | 967.588,55 | 27.011,57 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 525.369,06 | 492.276,11 | 492.276,11 | 403.123,12 | 0,00 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 307.431,20 | 288.406,49 | 288.406,49 | 267.338,13 | 0,00 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 11,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 325.002,00 | 324.138,87 | 297.127,30 | 297.127,30 | 27.011,57 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES DO FUNDEB | | | | | | |
|--|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h) | DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 5.088.706,38 | 5.088.706,38 | 4.743.734,20 | 0,00 | 0,00 | 2.271,60 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.881.938,58 | 4.881.938,58 | 4.536.966,40 | 0,00 | 276.232,97 | 0,00 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 2.271,60 | 2.271,60 | 2.271,60 | 0,00 | 0,00 | 2.271,60 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 204.496,20 | 204.496,20 | 204.496,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.437.855,81 | 4.437.855,81 | 4.203.104,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 203.648,30 | 203.648,30 | 203.648,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 77.925,00 | 77.925,00 | 77.925,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) | | |
| 15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.687.325,64 | 4.437.855,81 | 4.437.855,81 | 84,25 | | |
| 16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 112.981,62 | 203.648,30 | 203.648,30 | 90,12 | | |
| 17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 33.894,49 | 77.925,00 | 77.925,00 | 34,49 | | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) | |
| 18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 526.760,81 | 181.173,27 | 181.173,27 | 0,00 | 3,44 | |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 478.108,72 | 348.336,24 | 72.103,27 | 0,00 | 270.346,10 | 0,00 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 476.833,00 | 335.579,04 | 65.232,94 | 0,00 | 270.346,10 | 0,00 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 1.275,72 | 12.757,20 | 6.870,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | | |
|---|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.209.866,00 | 3.644.011,93 | 3.644.011,93 | 3.536.004,51 | 0,00 |
| 20.1- Educação Infantil | 2.210.591,00 | 1.855.217,37 | 1.855.217,37 | 1.811.431,96 | 0,00 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 1.988.017,00 | 1.777.661,07 | 1.777.661,07 | 1.713.439,06 | 0,00 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 11.255,00 | 11.133,49 | 11.133,49 | 11.133,49 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | | |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 9.061.067,37 | 8.348.773,55 | 8.348.773,55 | 7.916.270,28 | 0,00 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.905.035,06 | 4.445.651,84 | 4.445.651,84 | 4.226.713,77 | 0,00 |
| 21.1.1- Creche | 4.905.035,06 | 4.445.651,84 | 4.445.651,84 | 4.226.713,77 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.156.032,31 | 3.903.121,71 | 3.903.121,71 | 3.689.556,51 | 0,00 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | | | VALOR |
|---|--------------------|--------------------|---------------|--------------------|---------------------|---------------------------------------|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(a) ou (c) | | | | | | 3.644.011,93 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | | | | | | 4.421.995,69 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | | | | | | 0,00 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19, (x) | | | | | | 270.346,10 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | | | | | | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(a)) | | | | | | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | | | | | | 8.336.353,72 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | | | | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | | | | 6.339.207,93 | 8.336.353,72 | 32,88 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE | | | | | | |
| | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 497.739,42 | 324.289,84 | 484.006,25 | 0,00 | | 13.733,17 |
| 30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 355.638,97 | 320.509,84 | 341.905,80 | 0,00 | | 13.733,17 |
| 30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 142.100,45 | 3.780,00 | 142.100,45 | 0,00 | | 0,00 |
| 30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | |
|---|-------------------------|---------------------------------------|--|
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | |
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 893.000,00 | 1.019.112,33 | |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 753.000,00 | 874.864,70 | |
| 31.1.1- Salário-Educação | 318.000,00 | 347.596,54 | |
| 31.1.2- PDDE | 132.500,00 | 45.227,84 | |
| 31.1.3- PNAE | 0,00 | 72.404,56 | |
| 31.1.4- PNATE | 15.000,00 | 17.899,95 | |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 287.500,00 | 391.735,81 | |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO | 0,00 | 247,29 | |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 140.000,00 | 144.000,34 | |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e) | DESPESAS PAGAS Até o Período (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------------------|---|
| 32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS | 10.245.858,02 | 9.324.882,84 | 9.324.882,84 | 8.944.362,34 | 0,00 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 4.777.596,00 | 4.343.692,89 | 4.343.692,89 | 4.198.716,44 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.990.933,02 | 4.528.515,08 | 4.528.515,08 | 4.313.447,36 | 0,00 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 90.000,00 | 70.831,21 | 70.831,21 | 70.831,21 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 76.925,00 | 71.443,66 | 71.443,66 | 68.626,78 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 310.404,00 | 310.400,00 | 310.400,00 | 292.740,55 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

Table with columns for years (2019-2027) and values (0.00).

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Table with columns: EXERCÍCIO, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a), DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b), RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b), SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c).

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

Table with columns for years (2019-2027) and values (0.00).

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, emitido em 26/jan/2024 às 13h e 32m.

Signatures of Stefan Tomé Pauka (Prefeito Municipal) and Anivaldo Pereira do Nascimento (Contador(a)).

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º Bimestre de 2023

RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1,00

Table with columns: IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP, SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO FINAL Até o Bimestre.

Table with columns: DESPESAS DE PPP, EXERCÍCIO ANTERIOR, EXERCÍCIO CORRENTE, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, emitido em 26/jan/2024 às 13h e 41m.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), % (b/a)*100.

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) Em Reais

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (Até o Bimestre (d), % (d/c) *100), DESPESAS LIQUIDADAS (Até o Bimestre (e), % (e/c) *100), DESPESAS PAGAS (Até o Bimestre (f), % (f/c) *100), Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g).

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

Table with columns: DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f), and various sub-items for ASPS.

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Table with columns: Saldo Inicial (no exercício atual) (h), Despesas Custeadas no Exercício de Referência (Empenhadas (i), Liquidadas (j), Pagas (k)), Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i + j + k)).

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Table with columns: EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m), Valor aplicado em ASPS no exercício (n), Valor aplicado além do limite mínimo (o) = n - m, se < 0, então (o) = 0, Total inscrito em RP no exercício (p), RPNP Inscrito Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd), Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0, Total de RP pagos (s), Total de RP a pagar (t), Total de RP cancelados ou prescritos (u), Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = (o + q) - u.

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012

Table with columns: Saldo Inicial (w), Despesas custeadas no exercício de referência (Empenhadas (x), Liquidadas (y), Pagas (z)), Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x + y + z)).

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Table with columns: PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b), % (b/a)*100.

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (Até o Bimestre (d), % (d/c) *100), DESPESAS LIQUIDADAS (Até o Bimestre (e), % (e/c) *100), DESPESAS PAGAS (Até o Bimestre (f), % (f/c) *100), Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g).

RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) RS 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE

Table with columns: DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (Até o Bimestre (d), % (d/c) *100), DESPESAS LIQUIDADAS (Até o Bimestre (e), % (e/c) *100), DESPESAS PAGAS (Até o Bimestre (f), % (f/c) *100), Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g).

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, emitido em 26/jan/2024 às 13h e 41m.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ, emitido em 26/jan/2024 às 13h e 41m.

Signatures of Stefan Tomé Pauka (Prefeito Municipal) and Anivaldo Pereira do Nascimento (Contador(a)).

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI

RS 1,00

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA. Includes sections for DESPESAS COM PESSOAL, DÍVIDA CONSOLIDADA, GARANTIAS DE VALORES, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, and RESTOS A PAGAR.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, emitido em 26/jan/2024 às 10h e 37m.



STEFAN TOMÉ PAUKA PREFEITO MUNICIPAL



ANIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO CONTADOR(A)



MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

RS 1,00

Table with columns: GARANTIAS CONCEDIDAS, SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 (Até o 1º, 2º, 3º Quadrimestre). Includes sections for AOS ESTADOS (I), AOS MUNICÍPIOS (II), ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III), POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV), and CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 26/jan/2024 às 15h e 50m.

CELMO MAGGIONI PREFEITO

DIOGO LUIZ MALESKI CONTROLADOR INTERNO

CRISTIANA PERES TAVARES Contadora CRC-PR 073.367/O-0



MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e inciso III alínea "c")

RS 1,00

Table with columns: OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR REALIZADO (No Bimestre de Referência, Até o Bimestre de Referência). Includes sections for MOBILIÁRIA, CONTRATUAL, OPERAÇÕES VEDADAS (VII), APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES, and OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ, emitido em 26/jan/2024 às 15h e 51m.

CELMO MAGGIONI PREFEITO

DIOGO LUIZ MALESKI CONTROLADOR INTERNO

CRISTIANA PERES TAVARES Contadora CRC-PR 073.367/O-0



MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1,00

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Includes sections for RECEITAS CORRENTES (I), RECEITAS DE CAPITAL (III), and TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II).

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO), DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g).

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VALOR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS VALOR PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA 0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS APORTES REALIZADOS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) SALDO ATUAL

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b). Includes sections for RECEITAS CORRENTES (VII), RECEITAS DE CAPITAL (VIII), and TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII).

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO), DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g).

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS APORTES REALIZADOS

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) SALDO ATUAL

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Table with columns: RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b).

Table with columns: DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS, DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g).

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII - XIV)

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS SALDO ATUAL

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

Table with columns: RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO), PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b).

Table with columns: DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO), DOTACÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d), DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e), DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f), INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g).

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)

CELMO MAGGIONI PREFEITO

DIOGO LUIZ MALESKI CONTROLADOR INTERNO

CRISTIANA PERES TAVARES Contadora CRC-PR 073.367/O-0

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023

MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO. Includes sub-sections for RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Município de Alto Paraná - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ANEXO 6 - FLUXO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ (PR) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

Table with columns: ANO, RECEITAS PREVISIONÁRIAS, DESPESAS PREVISIONÁRIAS, RESULTADO PREVISIONÁRIO, SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Includes a small table for 2022-2023.

Table with columns: ANO, RECEITAS PREVISIONÁRIAS, DESPESAS PREVISIONÁRIAS, RESULTADO PREVISIONÁRIO, SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO. Includes a small table for 2022-2023.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

Table with 10 columns showing financial data for INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (VIII), DESPESAS CORRENTES, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, etc.

CELSON MAGGIONI, PREFEITO; DIOGO LUIZ MALESKI, CONTROLADOR INTERNO; CRISTIANA PERES TAVARES, Contadora CRC-PR 073.367/O-0

MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023

Table showing DÍVIDA CONSOLIDADA and SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, with columns for Até dezembro and Saldo do Exercício de 2023.

Table showing OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC and SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, with columns for Até dezembro and Saldo do Exercício de 2023.

CELSON MAGGIONI, PREFEITO; DIOGO LUIZ MALESKI, CONTROLADOR INTERNO; CRISTIANA PERES TAVARES, Contadora CRC-PR 073.367/O-0

MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Table with 4 columns: RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I).

CELSON MAGGIONI, PREFEITO; DIOGO LUIZ MALESKI, CONTROLADOR INTERNO; CRISTIANA PERES TAVARES, Contadora CRC-PR 073.367/O-0

Table titled DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, showing RECEITAS and DESPESAS.

Table titled RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, showing RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO and DESPESAS DE CAPITAL.

Table titled DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES, showing GARANTIAS CONCEDIDAS and CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS.

Table titled DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, showing OPERAÇÕES DE CRÉDITO and OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b). Includes sub-sections for 'OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE' and 'CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA'.

MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, RECEITAS, DESPESAS, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

Table with columns: RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL, RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS), RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS).

Table with columns: RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO, Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública.

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, Valor Apurado Até Período, Limites Constitucionais Anuais.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência.

Table with columns: RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS, Valor Apurado Até Período, Saldo a Realizar.

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, Valor Apurado Até Período, Limites Constitucionais Anuais.

MUNICÍPIO DE PLANALTIMA DO PARANÁ. PODER EXECUTIVO. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Table with columns: RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f).

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSS, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f).

Table with columns: LIMITE NÃO CUMPRIDO, Saldo Inicial (no exercício atual) (a), Despesas Custeadas no Exercício de Referência (b), Saldo Final (Não Aplicado) (c).

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, Exercício do Empenho, Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m), Valor aplicado em ASPS no exercício (n).

Table with columns: RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012.

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f).

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f).

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461



MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

RS 1,00

Table with columns: Função/Subfunção, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, Saldo, Despesas Liquidadas, Saldo, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. Rows include categories like DESPESAS EXCETO, INTRA-ORÇAMENTARIA, JUDICIÁRIA, etc.

CELSO MAGGIONI PREFEITO

DIOGO LUIZ MALESKI CONTROLADOR INTERNO

CRISTIANA PERES TAVARES Contadora CRC-PR 073.367/O-0



MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANA PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.023

LRF, Art. 48 - Anexo VI

RS 1,00

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE, DESPESAS COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO, DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO).

CELSO MAGGIONI PREFEITO

DIOGO LUIZ MALESKI CONTROLADOR INTERNO

CRISTIANA PERES TAVARES Contadora CRC-PR 073.367/O-0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA DE PARANAVÁ - ESTADO DO PARANÁ 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Av. Pres. Tancredo Neves, 2765, J. Asa Branca, CEP 87803-290

Luciana Rossato da S. Gonzalez Oficial Designada Tatiana Navezzi Cerri de Lima Escrivão

EDITAL PARA INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA

LUCIANA ROSSATO DA SILVA GONZALEZ, Oficial Designada do 1º Serviço de Registro de Imóveis, sito a Avenida Tancredo Neves, 2765 - Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavá, no uso de suas atribuições legais,

SAIBAM quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 16/01/2024, foi apresentada para registro a escritura pública lavrada em 16/01/2024 - Livro 64-N, folhas 096/100 do Serviço Distrital de Gravação, Comarca de Paranavá-PR, que foi protocolada no Livro 1 - Protocolo, sob número 180399 - Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavá-PR, referente à INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA, tendo como instituidores CEZAR AUGUSTO BERTELLI (C.I. nº 2.005.054-3-PR e C.I.C nº 350.601.079-49) administrador, e sua esposa ANA PAULA LESNIOSKI BERTELLI (C.I. nº 3.194.136-9/SSP-PR e C.I.C nº 522.578.949-87) funcionária pública estadual aposentada, brasileiros, capazes, casados no regime de comunhão parcial de bens, em 04/01/1985, residentes e domiciliados na cidade de Paranavá-PR à Rua Lapa, 1780, Jardim Ouro Branco. O bem de família recai sobre o imóvel constituído pelo Lote nº 06, da quadra 14, situado no loteamento denominado Jardim Hirapuzza, perímetro urbano desta cidade, com a área de 576,00 m2, contendo uma construção residencial em alvenaria, com dois pavimentos, com área de 250,95 (duzentos e cinquenta vírgula noventa e cinco) metros quadrados, sendo: pavimento térreo com área de 172,61 (cento e setenta e dois vírgula seis e um) metros quadrados e pavimento superior com área de 78,34 (setenta e oito vírgula trinta e quatro) metros quadrados, projeto arquitetônico aprovado com o alvará de construção nº 2384 em 19.11.1999, a ampliação dessa edificação, com área de 130,46 (cento e trinta vírgula quatro e seis) metros quadrados, sendo: ampliação do pavimento térreo com área de 103,12 (cento e três vírgula doze) metros quadrados e piscina com área de 27,34 (vinte e sete vírgula trinta e quatro) metros quadrados, totalizando uma área construída de 348,65 (trezentos e quarenta e oito vírgula sessenta e cinco) metros quadrados (com a área demolida de 32,76 m2 do pavimento térreo), coberta com telhas de barro e fibra cimento, objeto da matrícula n. 29.875, do Livro 2 - Registro Geral do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavá-PR. Com a dita instituição o imóvel que acima se descreve, fica destinado a domicílio e residência permanente dos instituidores, enquanto viverem, isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de tributos relativos ao imóvel, ou se despesas de condomínio. Foi atribuído ao imóvel o valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), declarando os instituidores que tal valor não ultrapassa 1/3 (um terço) do patrimônio líquido existente ao tempo da instituição. Assim, aquele que se julgar prejudicado com a instituição pretendida na mencionada escritura deverá, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste Edital, reclamar seus direitos, por escrito, e perante este Oficial, no endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves, 2765, Jardim Asa Branca, CEP 87.703-290. Findo o prazo sem que haja reclamação, será a dita escritura transcrita no Livro 3 - Registro Auxiliar e levada a registro no Livro 2 - Registro Geral, mais especificamente na matrícula acima informada. Nada mais. Dado e passado por este Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paranavá-PR. Eu, Luciana Rossato da Silva Gonzalez, Oficial Designada Registradora, o digitei, conferi, subscrevi, dou fe e assino.

Luciana Rossato S.Gonzalez Oficial Designada

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL, GARANTIA DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL, RESTOS A PAGAR, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA.

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE, DESPESA COM PESSOAL, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA, DÍVIDA CONSOLIDADA, VALOR, % SOBRE A RCL, GARANTIAS DE VALORES, VALOR, % SOBRE A RCL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, VALOR, % SOBRE A RCL, RESTOS A PAGAR, VALOR, % SOBRE A RCL AJUSTADA.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ Estado do Paraná PORTARIA Nº 496/2024 EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências. O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE Art. 1º: CONCEDER, a Servidora MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FERREIRA, lotado no Cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 11/02/2023 à 10/02/2024. Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 14/02/2024 à 14/03/2024. Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024. ULLISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

MUNICÍPIO DE PLANALTA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2022 a 2097

Município de Alto Paraná - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTA DO PARANÁ, emitido em 26/jan/2024 às 15h e 26m. CELSO MAGGIONI PREFEITO, DIOGO LUIZ MALESKI CONTROLADOR INTERNO, CRISTIANA PERES TAVARES Contadora CRC-PR 073.367/O-0

Alto Paraná, 22/01/2024. CLAUDEMIR JOIA PEREIRA Prefeito Municipal, ADENAUER CEZAR NEVES GUZIA Controlador Interno, JOVANA VIEIRA TEIXEIRA Controladora

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 6º Bimestre de 2023

MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023

MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ PODER EXECUTIVO ESTADO DO PARANÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Município de Alto Paraná - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de Alto Paraná - PR RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023 MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SER REPASSADO A APAE DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DA EMENDA PALAMENTAR OGU Nº 41249052030001.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

Table with columns: FUNÇÃOSUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (R), DESPESAS EMPENHADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (R), % (R/Total (R)), SALDO (R) = (R)-(R)), DESPESAS LIQUIDADAS (No Bimestre, Até o Bimestre (R), % (R/Total (R)), SALDO (R) = (R)-(R)), INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R). Includes subtotals for DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (R) and DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (R).

Table with columns: 1, 3, TS-SHAR, UNID, 5, 450,00, 2.250,00. Includes technical specifications for a monitor: CAPACIDADE: 8 GB (MÓDULO ÚNICO), VELOCIDADE: DE 2666MHZ/ DDDR, LATENCIA CAS : CL 16, VOLTAGEM: 1,2 V, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° C A 85° C, etc.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. Includes sections for RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE and RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE.

Table with columns: 1, 3, TS-SHAR, UNID, 5, 450,00, 2.250,00. Includes technical specifications for a monitor: MONITOR DE IMAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TAMAHO: 21,5", TIPO DE TELA: TN, BRILHO: 200CD/MP, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920X1080, CONTRASTE DINÂMICO: 1000:1, etc.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

Município de Alto Paraná - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), (c), (d), SALDO ARRECADEADO (e-c). Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, and SUBTOTAL DAS RECEITAS.

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), (c), (d), SALDO ARRECADEADO (e-c). Rows include OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV), CONTÁBIL, and SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE, INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADAS. Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, and SUBTOTAL DAS DESPESAS.

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE, INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADAS. Rows include AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, RESERVA DE CONTINGÊNCIA, and SUBTOTAL DAS DESPESAS.

Table with columns: RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (b), (c), (d), SALDO (e-c). Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, and SUBTOTAL DAS RECEITAS.

Table with columns: DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE, INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADAS. Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, and SUBTOTAL DAS DESPESAS.

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, jan/23, fev/23, mar/23, abr/23, mai/23, jun/23, jul/23, ago/23, set/23, out/23, nov/23, dez/23, Total, Previsão Atualizada 2023. Rows include IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, RECEITA PATRONAL, RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO, RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à reconvocação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.
O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.
SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, 26 de Janeiro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
CPF: 034.112.319-63
PREFEITO
CONTRATANTE

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ nº 32.816.440/0001-08
CONTRATADO

Testemunhas:
01)
02)

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, MARCA, UNIDADE, QUANT., VALOR UNIT. (R\$), VALOR TOTAL (R\$). Row 1: TV LED 4K 50 POLEGADAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÍNIMAS: UHD 4K; TELA 50; FREQUENCIA 60 HZ; RESOLUCAO: 3.840 X 2.160; VIDEO: CONTRASTE; DECRYSTAL 4K; HDR: 10+; FILM; MEGA CONTRASTE; ANGULO DE VISÃO; DETECCAO DE BRILHO; MICRO DIMMING; ESMACIAMENTO UHD; REALCE DE CORES; CONTRASTE; MODO FILM; MODO FILMMAKER; AUDIO SOM ADAPTATIVO; SOM VIRTUAL; SINCROIA SÔNORA; POTENCIA (RMS) 20W; CANAIS DE ÁUDIO: 2 CANAIS; BLUETOOTH; SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN.



PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

Município de Alto Paraná - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARANA
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)
RS 1,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(III)
DESPESAS
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(III)
SALDO FINANCEIRO A APLICAR
Valor(III)
Alto Paraná, 22/01/2024
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
A DENAUER CEZAR NEVES GARCIA
LUCIANO BERTI

Município de Alto Paraná - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
RS 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)
RECEITAS CORRENTES (I)
RECEITAS DE CAPITAL (II)
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + II + III)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)
Benefícios
Aposentadorias
Pensões por Morte
Outras Despesas Previdenciárias
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII + XIV)
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XVI)
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)
Alto Paraná, 22/01/2024
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
A DENAUER CEZAR NEVES GARCIA
LUCIANO BERTI

NAVEGADOR (WEB BROWSER); SMARTTHINGS SIM; CARACTERÍSTICAS: ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE; ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV; CONFIGURAÇÃO FACILITADA; CONECTIVIDADE HDMI 2.1;3; USB 1; ETHERNET (LAN): 1; ENTRADA DE COMPONENTE (AV): 1; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (OPTICA): 1; ENTRADA DE RF: 1 / 1; HDMI QUICK SWITCH; WI FI (WIFI5); BLUETOOTH: (BT 5.2); ANYNET (HDMI-CEC); DESIGN: FINA; TIPO DE BORDA: 3 BORDAS INFINITAS; COR: PRETO; TIPO DE SUPORTE: PES FINOS; COR DA BASE/PES: PRETO; ALIMENTAÇÃO E RECURSOS ECO; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA: AC 100-240 V 50/60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 130 W;

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, ou não pelo fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.
- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.
- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do FORNECEDOR sua redução, o cancelamento do registro, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO 1).
No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.
- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.
- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.
A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.
O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.
Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚA.
Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21.
Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

Município de Alto Paraná - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO. R\$ 1,00. Table with columns for PODER/ÓRGÃO, RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, and NÃO PROCESSADOS.

Município de Alto Paraná - PR. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO. R\$ 1,00. Table with columns for RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, and RECEITAS REALIZADAS.

Município de Alto Paraná - PR. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL. Table with columns for RECEITAS PRIMÁRIAS, DESPESAS PRIMÁRIAS, and RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS.

Município de Alto Paraná - PR. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL. Table with columns for META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO, JURROS NOMINAIS, CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL, AJUSTE METEOROLÓGICO, and REDESIGNAÇÕES ADICIONAIS.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município. O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação...

STEFAN TOMÉ PAUKA. CPF: 034.112.319-63. PREFEITO CONTRATANTE. A. ROMANO DA SILVA AMBROZIO. CNPJ nº 33.072.590/0001-17. CONTRATADO. Testemunhas: 01) 02)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIULÁ. RUA DOM PEDRO II Nº 800, CAIXA POSTAL Nº 01. Fone/Fax 0xx41 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30. E-mail www.saojoaodocaiula.pr.gov.br. CEP 87.740-000 - São João do Caiulá - Paraná. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIULÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiulá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG nº 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiulá - PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa B. DANIEL INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.607.273/0001-15, com sede na Rua 14 Nº 91, sala 02, Pioneiros CEP 89.760.000 na cidade de Itá, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. BERNARDO DANIEL, brasileiro, portador do CI/RG Nº 10.887.754-14. Inscrição no CPF/MF Nº: 017.200.750-00, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 072/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 195/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SER REPASSADO A APAE DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DA EMENDA PALARMENTAR OGU Nº 412490520230001.

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, Marca, UNID, QUANT., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Item 1: NOTEBOOK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MINÍMUMS: SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO; CPU E CHIPSET: INTEL® CORE™ I5-11400H SIX CORE (12 THREADS) FREQUÊNCIA: ATÉ 4.50GHZ 12 MB INTEL® SMART CACHE CHIPSET: HM570; MEMÓRIA RAM: 8GB RAM DDR4 DE 3200 MHZ (1X 8 GB EM MÓDULO SO-DIMM) EXPANSÍVEL ATÉ 64GB DDR4 DE 3200 MHZ (2 SLOTS SO-DIMM COM CAPACIDADE PARA ATÉ 32 GB CADA; TELA: 17.3" LED COM DESIGN ULTRA FINO PAINEL: IPS (IN-PLANE SWITCHING) RESOLUÇÃO: FULL HD (1920 X 1080) PROPORÇÃO: 16:9 TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 144 HZ BRILHO: 250 NITS TEMPO DE RESPOSTA: 25-27MS CONTRASTE: 800:1 ESPAÇO DE COR (COLOR GAMUT): 45% NTSC TECNOLOGIA

Table with columns: LOTE, ORDEM, DESCRIÇÃO, Marca, UNID, QUANT., VALOR UNIT., VALOR TOTAL. Item 2: ANTIRREFLEXO ACER COMFYVIEW™; PLACA DE VÍDEO: NVIDIA® GEFORCE® GTX 1650 COM 4 GB DE MEMÓRIA DEDICADA GDDR6 (TGP DE 50W) SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS: NVIDIA® GEFORCE EXPERIENCE, NVIDIA® GPU BOOST™, GAME READY DRIVERS, MICROSOFT® DIRECTX® 12 E OPENGL® 4/5. INTEL® UHD GRAPHICS PARA PROCESSADORES DA 1ª GERAÇÃO COM MEMÓRIA COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA RAM; ÁUDIO: ALTO-FALANTES DUPLOS ESTEREO ACER TRUehARMONY TECNOLOGIAS: DTS®X ULTRA ÁUDIO SUPORTADO NO WINDOWS SPATIAL SOUND PARA PC GAMING, COM LICENÇA DTS INTEGRADA RENDERIZAÇÃO DE ÁUDIO IMERSIVA EM FONES DE OUVIDO E ALTO-FALANTES INTERNOS MICROFONE DIGITAL DUPLA ACER PURIFIED VOICE COMPATÍVEL COM CORTANA COM VOZ; CAPACIDADE: 512 GB SSD M.2 2280 PCIE 3.0 NVME X4 EXPANSÃO;

| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-----------|-----------|-----------|--|-----------|-----------|-----------|-----------|---|------------|------------|------------------------------|---|
| AVENIDA GUÁIRA S/N - CEP 87840-000 - CNPJ 01.087.743/0001-03 | | | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | Jul/2023 | Agos/2023 | Set/2023 | Out/2023 | Nov/2023 | Dez/2023 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 60.611,63 | 60.611,63 | 60.092,37 | 60.611,63 | 77.085,21 | 93.972,71 | 77.257,44 | 77.257,44 | 77.257,44 | 77.257,44 | 117.155,77 | 916.428,14 | | |
| Pessoal ativo | 60.611,63 | 60.611,63 | 60.092,37 | 60.611,63 | 77.085,21 | 93.972,71 | 77.257,44 | 77.257,44 | 77.257,44 | 77.257,44 | 117.155,77 | 916.428,14 | | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras despesas Variáveis | 50.992,26 | 50.992,26 | 49.863,12 | 50.002,26 | 63.707,46 | 78.456,02 | 63.849,13 | 63.849,13 | 63.849,13 | 63.849,13 | 63.849,13 | 96.822,96 | 756.177,16 | |
| Obrigações Patronais | 10.519,37 | 10.519,37 | 10.429,25 | 10.519,37 | 13.377,75 | 15.516,69 | 13.408,31 | 13.408,31 | 13.408,31 | 13.408,31 | 20.332,81 | 158.256,16 | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Ferretos | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras despesas | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem das agentes contábeis de saúde e das agentes de controle de enfermagem (§ 11, CC 135/2022) | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II) | 60.611,63 | 60.611,63 | 60.092,37 | 60.611,63 | 77.085,21 | 93.972,71 | 77.257,44 | 77.257,44 | 77.257,44 | 77.257,44 | 117.155,77 | 916.428,14 | | |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 26.450.962,57 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | | | | | | | | | | 1.310.065,68 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | | | | | | | | | | | | | 236.724,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | | | | | | | | | | | | | 24.904.172,89 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b) | | | | | | | | | | | | | 916.428,14 | 3,68 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 1.494.250,37 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 1.419.537,85 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 1.344.825,33 | 5,40 |
| MIRADOR - PR, 26 de janeiro de 2024 | | | | | | | | | | | | | | |
| MÁRCIA OTTESBACH VICENTE Presidente da Câmara | | | | | Maria Rozeli Lima Controlador(a) Interno(a) | | | | | CÍCERO JOSÉ DE OLIVEIRA CONTADOR CRC PR TC 34522/O | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| WEBCAM COM RESOLUÇÃO HD (1280 X 720) E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720P COM TECNOLOGIA SHDR (SUPER HIGH DYNAMIC RANGE IMAGING); WIRELESS E REDE: WIRELESS (WI-FI): KILLER™ WI-FI 1650I 802.11A/B/G/N/AC R2+AX WIRELESS DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ) SUPORTE AO WI-FI 6 COM TECNOLOGIA 2X2 MU-MIMO SUPORTE AO BLUETOOTH® 5.1 WI-FI CNVI INTERFACE LAN/REDE COM FIO KILLER™ ETHERNET E2600 10/100/1000 SUPORTE AO MODO HIBERNAÇÃO SUPORTE AO WAKE ON LAN SUPORTE AO IPV4 (32 BITS) E IPV6 (128 BITS); PESO E MEDIDA:403.5 (L) X 288 (P) X 25.45 (A) MM 2.8 KG; BATERIA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO BATERIA: BATERIA DE 4 CÉLULAS (LI-ION) 57 WH (DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE USO); | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|----------------------|--|
| TECLADO E CONTROLES: TECLADO FINETIP EM PORTUGUÊS DO BRASIL (ABNT2) RETROILUMINADO NA COR VERMELHA ATALHO COM FUNÇÃO MULTIMÍDIA (PLAY/ PAUSE, PARAR, VOLTAR, AVANÇAR, AUMENTAR VOLUME E DIMINUIR VOLUME) TECLADO NUMÉRICOINDEPENDENTE TOUCHPAD MULTIGESTUAL SUPORTANDO ROLAGEM COM DOIS DEDOS, GESTOS PARA ABRIR CORTANA, ACTION CENTER, MULTITAREFA E COMANDOS DE APLICATIVOS RESISTENTE A UMIDADE CERTIFICADO MICROSOFT PRECISION TOUCHPAD; COR: PRETO COM DETALHES EM VERMELHO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1-NOTEBOOK ACER NITRO 5; 1-FONTE CARREGADORA DO NOTEBOOK; 1-MANUAL PORTUGUÊS; 1-TERMO DE GARANTIA | | | | | | | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | | | R\$ 14.908,29 | |

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quinqüento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (dez) dias, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR | | | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------|----------------------------|-------------------|--|--|--|--|--|--|-------------------------------------|--|--|
| AVENIDA GUÁIRA S/N - CEP 87840-000 - CNPJ 01.087.743/0001-03 | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") | | | | | | | | | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | | | | | | | | | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre | | | | | | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | | | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | | | |
| Dívida Contratual | | | | | | | | | | | | |
| Empréstimos | | | | | | | | | | | | |
| Internos | | | | | | | | | | | | |
| Externos | | | | | | | | | | | | |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | | | | | | | | | | | | |
| Financiamentos | | | | | | | | | | | | |
| Internos | | | | | | | | | | | | |
| Externos | | | | | | | | | | | | |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | | | | | | | | | | | | |
| De Tributos | | | | | | | | | | | | |
| De Contribuições Previdenciárias | | | | | | | | | | | | |
| De Demais Contribuições Sociais | | | | | | | | | | | | |
| De FGTS | | | | | | | | | | | | |
| Com Instituição Não financeira | | | | | | | | | | | | |
| Demais Dívidas Contratuais | | | | | | | | | | | | |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | | | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | | | |
| DEDUÇÕES (II) | | 281.346,46 | | | | | | | | | | |
| Disponibilidade de Caixa | | 281.346,46 | | | | | | | | | | |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | | 281.346,46 | | | | | | | | | | |
| (-) Restos a Pagar Processados | | | | | | | | | | | | |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | | | | | | | | | | |
| Demais Haveres Financeiros | | | | | | | | | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II) | | -281.346,46 | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | | | | | | | | | | | | |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (II/VI) | | | | | | | | | | | | |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | | | | | | | | | | | | |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | | | | | | | | | | | | |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | | | | | | | | | | | | |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2 | | | | | | | | | | | | |
| PASSIVO ATUARIAL | | | | | | | | | | | | |
| RP NÃO-PROCESSADOS | | | | | | | | | | | | |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | | | | | | | | | | | | |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | | | | | | | | | | | | |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | | | | | | | | | | | | |
| NOTA: | | | | | | | | | | | | |
| MIRADOR - PR, 26 de janeiro de 2024 | | | | | | | | | | | | |
| MÁRCIA OTTESBACH VICENTE Presidente da Câmara | | | | | Maria Rozeli Lima Controlador(a) Interno(a) | | | | | MIRADOR - PR, 26 de janeiro de 2024 | | |

| CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR | | | | | | | | | | | | |
|---|------------------------------------|---------------------------------------|------------------|---|--|--|---|---|---|--|--|--|
| AVENIDA GUÁIRA S/N - CEP 87840-000 - CNPJ 01.087.743/0001-03 | | | | | | | | | | | | |
| ESTADO DO PARANÁ | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (i) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (l) = (g - h) | | |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | | | | | | 136.640,57 | | | -136.640,57 | | | |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | | | | | | 136.640,57 | | | -136.640,57 | | | |
| Outros Recursos não Vinculados | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | | | | | | | | | | | | |
| Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | | | | | | | | | | | | |
| Transferências do FUNDEB | | | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | | | | | | | | | | | | |
| Recetas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | | | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | | | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em capitalização (Plano Previdenciário) | | | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em repartição (Plano Financeiro) | | | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | | | | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | | | | | | | | | | | | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | | | | | | | | | | | | |
| Recursos Extraorçamentários | | | | | | | | | | | | |
| Outros Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | | | | | | 136.640,57 | | | -136.640,57 | | | |
| MIRADOR - PR, 26 de janeiro de 2024 | | | | | | | | | | | | |
| MÁRCIA OTTESBACH VICENTE Presidente da Câmara | | | | | Maria Rozeli Lima Controlador(a) Interno(a) | | | | | | | |

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL PODER EXECUTIVO - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 À DEZEMBRO/2023

REF: Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "c")

Table with columns for months (Jan/23 to Dez/23) and rows for various expense categories like DESPESAS BRUTA COM PESSOAL, PESSOAL ATIVO, and DESPESAS NÃO COMPUTADAS.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO LIMITE LEGAL. Includes sub-tables for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA and DESPESA TOTAL COM PESSOAL, with handwritten signatures and dates.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL PODER EXECUTIVO - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2023 À DEZEMBRO/2023

REF: Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "c")

Table with columns for months (Jan/23 to Dez/23) and rows for various expense categories, similar to the first report but with updated data.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO LIMITE LEGAL. Includes sub-tables for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA and DESPESA TOTAL COM PESSOAL, with handwritten signatures and dates.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Table showing financial obligations and cash availability, with columns for 'Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos', 'Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados', etc.

Alto Paranavá, 25 de janeiro de 2024. Includes handwritten signatures and dates.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ - PR - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

Table showing consolidated financial obligations and cash availability, similar to the previous report but with updated data.

Alto Paranavá, 25 de janeiro de 2024. Includes handwritten signatures and dates.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação...

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço...

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente...

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação...

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD)...

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.132/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIÚÁ - PR, 26 de Janeiro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA CPF: 034.112.319-63 PREFEITO CONTRATANTE

B. DANIEL INFORMÁTICA CNPJ nº 11.607.273/0001-15 CONTRATADO

Testemunhas: 01) 02)

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE Art. 1º: CONCEDER, a Servidora ANDREIA CRISTINA MARQUES, lotado no Cargo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, férias regulamentares de 30 (trinta) dias relativa ao período aquisitivo de 02/07/2022 à 01/07/2023.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 05/02/2024 à 05/03/2024.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE Art. 1º: CONCEDER, ao Servidor RAFAEL MARENGONI, lotado no Cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, férias regulamentares de 15 (quinze) dias relativa ao período aquisitivo de 10/04/2021 à 09/04/2022.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 29/01/2024 à 12/02/2024.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

ULISSES DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

MUNICÍPIO DE MIRADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 12/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

Prefeitura Municipal de Mirador-PR
Avenida Guaiara, nº 153 - Centro
CEP 87840-000
CNPJ - 75.475.442/0001-93

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - SEMESTRE JULHO/DEZEMBRO

MIRADOR - PR, 26 de janeiro de 2024
FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO
KLEVERSON MILTON A DE SOUZA
CONTADOR CRC/PR 049445/O-5

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SER REPASSADO A APAE DESTA MUNICÍPIO, PARA USO DA EMENDA PARLAMENTAR OGU Nº 412490520230001.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 47.034.949/0001-76 com sede na Avenida Mandacaru, 2123 - Sala 05 - Jardim Real, em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87080-773, neste ato representada pela Sra. SUELI DE ASSIS, brasileira, empresária, portadora da CI/RG Nº. 10.220.114/SSP-SP inscrita no CPF/MF Nº. 562.661.629-20, residente e domiciliada na Rua Mathias Alonso, 505, Jardim Novo Oásis, em Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87043-590, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 072/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 195/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SER REPASSADO A APAE DESTA MUNICÍPIO, PARA USO DA EMENDA PARLAMENTAR OGU Nº 412490520230001, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 072/2023, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária: 08.001.08.242.0023.1.304.4.4.90.52.00.00. - 1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|-------|---|-------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | 8 | TV LED 4K 65 POLEGADAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SISTEMA OPERACIONAL TIZEN; INTERFACE DO HARDWARE BLUETOOTH, USB, HDMI; RESOLUÇÃO 4K; CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PLANA; TECNOLOGIA DA TELA CRYSTAL; TAMANHO DA TELA 65 POLEGADAS; PROPORÇÃO DA TELA 16-9; RESOLUÇÃO 3840 X 2160 PIXELS; POTÊNCIA DE SAÍDA EM WATTS 20 WATTS; VOLTAGEM 110 VOLTS, 220 VOLTS; ETIQUETA NACIONAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ENCE); POTÊNCIA EM WATTS 200 WATTS; TIPO DE FONTE DE ENERGIA: ENERGIA ELÉTRICA; FREQUÊNCIA 60 HZ; | TCL | UN | 1 | 4.353,80 | 4.353,80 |

| TAXA ATUALIZAÇÃO | DE | 60 |
|-----------------------|-----------------------|--|
| HZ; | TOTAL | DE |
| ENTRADAS USB 1; | TECNOLOGIA DE CONEXÃO | WI-FI, ETHERNET, HDMI; INCLUI CONTROLE REMOTO; BLUETOOTH; PR RETRO; CONEXÕES HDMI WI-FI; |
| MARCA DO FABRICANTE | 1 | ANO; |
| PESO | 28,6 | KG; |
| DIMENSÕES DO PRODUTO: | 28 X 144,94 X 90,65 | CM |

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

O órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos no prazo de até 10 (dez) dias, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proleto de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do

recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo o ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, 26 de Janeiro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA

CPF: 034.112.319-63
PREFEITO
CONTRATANTE

EXCLUSIVE COMERCIO

LTDA
CNPJ nº 47.034.949/0001-76
CONTRATADO

Testemunhas:

01)

02)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2023

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SER REPASSADO A APAE DESTA MUNICÍPIO, PARA USO DA EMENDA PARLAMENTAR OGU Nº 412490520230001.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M A C CARELESSO ELETR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.074.486/0001-87, com sede na Rodovia BR 470, KM 148 Nº 13901, sala 02, Pamplopa CEP 89.164-330 no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. **MARLENE ANCIUTTI CORDEIRO CARELESSO**, brasileira, portadora da CI/RG Nº. 534.576.689-49, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 072/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 195/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SER REPASSADO A APAE DESTA MUNICÍPIO, PARA USO DA EMENDA PARLAMENTAR OGU Nº 412490520230001, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 072/2023, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária: 08.001.08.242.0023.1.304.4.4.90.52.00.00. - 1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| LOTE | ORDEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | VALOR UNIT. (R\$) | VALOR TOTAL |
|------|-------|---|-------|------|--------|--------------------|----------------------|
| 1 | 9 | AR CONDICIONADO INVERTER 18000 BTUS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CATEGORIAS SPLIT; BTUS 18.000 BTU; GÁS REFRIGERANTE R410-A; TIPO DE CICLO 700; DIMENSÕES UNIDADE INTERNA (LXAXP) 1055 X 295 X 215 MM; PESO UNIDADE INTERNA 11,4 KG; UNIDADE EXTERNA (LXAXP) 790 X 548 X 285 MM; PESO UNIDADE EXTERNA 32,2 KG; DISPLAY LED; COR BRANCO; TECNOLOGIA INVERTER; RECURSOS: DESUMIDIFICAÇÃO; TECNOLOGIA INVERTER; FUNÇÃO SLEEP; VELOCIDADES DE | ELGIN | UN | 3 | 4.379,00 | 13.137,00 |
| | | | | | | VALOR TOTAL | R\$ 13.137,00 |

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

O órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

o não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proleto de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 195/2023**
MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SER REPASSADO A APAE DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DA EMENDA PALARMENTAR OGU Nº 412490520230001.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. G. M. MOLIN - INFORMATICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.208.438/0001-71 com sede na Avenida Paraná, 2270, Alto Paraná, Estado do Paraná, CEP: 87.750.000, neste ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE GUSTAVO MEDEIROS MOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG Nº. 6.444.439-5/SSP-PR inscrita no CPF/MF Nº. 007.783.529-86, residente e domiciliado na Rua Edson, 2198, Centro, em Alto Paraná, Estado do Paraná, CEP: 87.750-000, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 072/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 195/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SER REPASSADO A APAE DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DA EMENDA PALARMENTAR OGU Nº 412490520230001, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 072/2023, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária: 08.001.08.242.0023.1.304.4.4.90.52.00.00 - 1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|---|-------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | 2 | MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL RETA COM SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MARCA: ZOEJ; MODELO: AG600 MAQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL; POSSUI MOTOR DIRECT DRIVE, OU SEJA SEM BARULHO, MAQUINA INDICADA PARA TECIDOS MÉDIOS E LEVES, POSSUI CONTROLE DE VELOCIDADE E POSICIONADOR DE AGULHA; VELOCIDADE: 4500 RPM; VOLTAGEM: 110V; LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA; REGULAGEM VELOCIDADE; PARADA EM CIMA / EMBaixo; TAMANHO Ponto 5 MM; PAINELTECLA; DO POTÊNCIA MOTOR: 550W; TIPO DE PONTO: COMPLETA; NÚMERO DE AGULHAS: 1 AGULHA; | ZOEJ | Unid | 1 | 3.450,00 | 3.450,00 |
| | | TIPO DE AGULHA: DBX1; SISTEMA DE TRANSPORTE: SIMPLES; TAMANHO DA LANCADEIRA: PADRÃO; TIPO DE LANCADEIRA: CHINESA; ALTURA DO CALCADOR: 6/13 MM; MAQUINA COMPLETA ACOMPANHA MESA MONTADA | | | | | |

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos FISCAL do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª **CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela Departamento Solicitante;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores opoessos não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, 26 de Janeiro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA
 CPF: 034.112.319-63
 PREFEITO
 CONTRATANTE

A. G. M. MOLIN - INFORMATICA
 CNPJ nº 08.208.438/0001-71
 CONTRATADO

Testemunhas:

01) _____
 02) _____


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

 Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
 Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
 E-mail www.saojoaodo Caiua.pr.gov.br
 CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº 195/2023**
MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SER REPASSADO A APAE DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DA EMENDA PALARMENTAR OGU Nº 412490520230001.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF Nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.769.285/0001-68, com sede na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, CEP: 89.066-530, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. **ENILSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 4087617 SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 049.366.759-89, residente e domiciliado na Rua Berta Mette, 149, Itoupavazinha, CEP: 89.066-530, na cidade de Blumenau/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 072/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 195/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SER REPASSADO A APAE DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DA EMENDA PALARMENTAR OGU Nº 412490520230001, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 072/2023, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária: 08.001.08.242.0023.1.304.4.4.90.52.00.00 - 1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--|----------|---------|--------|-------------------|-------------------|
| 1 | 6 | LAVADORA DE ROUPAS 15KG COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PAINEL RESISTENTE À ÁGUA; 16 CICLOS DE LAVAGEM; DIVERSAS OPÇÕES DE LAVAGEM PARA AS SUAS ROUPAS, DESDE AS MAIS DELICADAS, ATÉ AS MAIS PESADAS; CAPACIDADE: 15 KG; ABERTURA: SUPERIOR; MÉTODO DE PREPARO: 1 PAINEL DE CONTROLE: DIGITAL (TACT); PROGRAMAS DE LAVAGEM: CAMA E BANHO, EDREDON, LIMPEZA PESADA, LAVAGEM RÁPIDA, TIRA ODORES, RÁPIDO, LAVAGEM ECO, LAVAGEM DE CORIDAS, ESCURAS, JEANS, UNIFORME, ROUPAS ÍNTIMAS, ROUPAS LEVES, ROUPAS DE BEBE, LIMPEZA DA LAVADORA; FUNÇÃO CICLO RÁPIDO; NÍVEIS DE ÁGUA: | COLORMAQ | Un | 1 | 2.365,00 | 2.365,00 |

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| REUTILIZAÇÃO DE ÁGUA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; SELEÇÃO POR TIPO DE ROUPA; MOLHO; FUNÇÃO NÍVEL DE SUJEIRA; FILTRO ELIMINA PIRORES; FUNÇÃO AUTOLIMPEZA; SELEÇÃO POR COR DE ROUPA; LAVA EDREDON; ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS; AVANÇA ETAPAS; NÚMERO DE ENXÁGUOS: 3; ECONOMIA DE SABÃO; PARA CIRCULANTE; TIPOS DE CENTRIFUGAÇÃO: NORMAL; ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O PRODUTO: MANUAL DO CONSUMIDOR; GUIA RÁPIDO; MANEIRA DE ENTRADA E COPO DOSADOR; DIXESÕES: ALTURA: 100 CM X LARGURA: 63 CM X PROFUNDURA: 70 CM PESO: 38 KG. | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos FISCAL do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª **CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍ

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0010/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 195/2023

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SER REPASSADO A APAE DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DA EMENDA PALARMENTAR OGU Nº 412490520230001.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, inscrito no CNPJ nº 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **STEFAN TOMÉ PAUKA**, brasileiro, casado, maior, médico, portador da CI/RG Nº. 7.501.372-8 e inscrito no CPF/MF nº 034.112.319-63, residente e domiciliado na Rua Silvestre Tarniovi, nº 416, em São João do Caiuá - PR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SERGIO APOLINARIO GONCALVES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.632.971/9001-00, com sede na Rua Deputado Branco Mendes nº 51, CEP 86690-000 na cidade de Colorado, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO APOLINARIO GONCALVES**, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº 10.825.735, inscrita no CPF/MF nº. 280.172.859-49, residente e domiciliado na Rua Deputado Branco Mendes nº 51, CEP 86690-000 na cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica nº 072/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 195/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES, AR CONDICIONADOS, MÓVEIS EM GERAL E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA SER REPASSADO A APAE DESTE MUNICÍPIO, PARA USO DA EMENDA PALARMENTAR OGU Nº 412490520230001, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 072/2023, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, e sua Dotação Orçamentária: 08.001.08.242.0023.1.304.4.4.90.52.00.00. - 1018 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Lote | Ordem | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total (R\$) |
|------|-------|--|----------|---------|--------|-------------|-------------------|
| 1 | 4 | CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA MANTÍVEL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADEIRA EXECUTIVA ESPALDAR MÉDIO/BAIXO SEM COSTURA, NO CORVIM PRETO, MADEIRA COMPENSADA DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA. BASE GIRATÓRIA E CONJUNTO COM CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO E INTERLIGADO POR LÂMINA DE UNIÃO PINTADA EM EPÓXI. BRAÇOS DO TIPO "T" COM REGULAGEM | VIANFLEX | Un | 6 | 399,00 | 2.394,00 |

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo de entrega dos produtos será de no máximo 10 (dez) dias, sendo ainda que empresa não entrega os produtos no prazo sofrerá sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscais do Contrato conforme Portaria nº 6.353/2023, Srª **CRISTIANE DA SILVA CARDOSO DE BARROS**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ser seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicado trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o CANCELAMENTO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço mercado tornar-se superior ao registrado, ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela **Departamento Solicitante**;

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados ecdigios de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, 26 de Janeiro de 2024.

STEFAN TOMÉ PAUKA

CPF: 034.112.319-63
PREFEITO
CONTRATANTE

SERGIO APOLINARIO GONCALVES

CNPJ nº 02.632.978/0001-00
CONTRATADO

Testemunhas:

01) _____
02) _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 499/2024

EMENTA: Concede Férias Regulamentares a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: CONCEDER, ao Servidor **VANIA VALERIO CONELHEIRO**, lotada no Cargo de ATENDENTE DE EDUCACAO INFANTIL, exercendo o cargo de Controladora Interna, férias regulamentares de 13 (treze) dias relativa ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021.

Art. 2º: As férias ora concedidas serão usufruídas, no período de 29/01/2024 a 10/02/2024.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de janeiro de 2024.

ULISSES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 500/2024

EMENTA: Convoca Servidor em gozo de férias para assumir suas funções e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

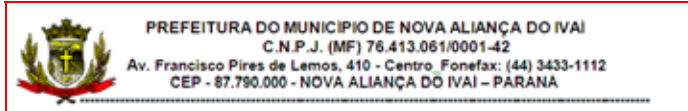
Art. 1º: Fica convocado o Servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA MESTRINER**, lotada no Cargo de ENGENHEIRO CIVIL, por força administrativa a cessar seu período de gozo de férias consecutivos a partir do dia 29/01/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de janeiro de 2024.

ULISSES DE SOUZA

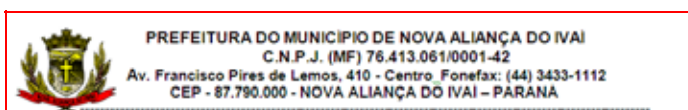
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2024
LICITAÇÃO Nº 7/2023 - PREGÃO Nº 7/2023
CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ 23.422.277/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSERV E MANUTENÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/ OU DE 1ª LINHA DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE FAZEM PARTE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ONDE OS MESMO SERVEM PARA ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.
VALOR GLOBAL: R\$ 242.931,48(Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024

ULISSES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - Centro. Fone/fax: (44) 3433-1112
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2024
LICITAÇÃO Nº 02/2023 - PREGÃO Nº 2/2023
CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: Dangeo Bertolino da Silva 03968203950 - CNPJ 21.858.565/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE ASSISTENCIA TECNICA EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR.
VALOR GLOBAL: R\$ 52.390,00(Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024

ULISSES DE SOUZA

Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ

Praça Rui Barbosa, nº 213 - CEP 87.750.000 - ALTO PARANÁ - PR

Fone: (44) 3447-1298 - www.altoparana.pr.gov.br / e-mail: camara@cmaltoparana.pr.gov.br

EDITAL Nº 02/2024

Sessão Legislativa Extraordinária

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, em observação ao Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOCA a edilidade para Sessões Legislativas Extraordinárias a serem realizadas nos dias 29 e 30 de janeiro de 2024, às 19h para deliberação das seguintes matérias:

ORDEM DO DIA:

- **Projeto de Lei nº 05/2024** – Dispõe sobre autorização para suplementação no valor de até R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) para regularização de imóvel e reforma do CMEI Alvinio Mendonça;

- **Projeto de Lei nº 06/2024** – Dispõe sobre suplementação no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para aquisição de cadeiras e mesas para suprir o aumento de salas de aula nos CMEI's do município;

- **Projetos de Leis nº 08, 09 e 10/2024** – Dispõe sobre autorização para inclusão de elemento de despesa nas leis orçamentárias – PPA, LDO e LOA para pagamento do Consórcio CIS-Amunpar.

O Poder Legislativo torna público que as sessões extraordinárias são públicas e não geram ônus adicionais aos cofres públicos.

Poder Legislativo Municipal de Alto Paraná, 26 de janeiro de 2024.

Antonio Bueno de Oliveira
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx.Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR-e-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 01/2024

Em cumprimento ao disposto nos artigos 368, 378, 381 inciso III do Código Tributário Municipal nº 42/2020, e nos artigos 210 §1º e §2º da Lei Complementar nº 60/2023, notifico que foi lavrada a autuação de infração cometida proprietários dos lotes abaixo identificados, por deixar de providenciar a devida limpeza, roçada ou capina do imóvel quando houver moto, sujeira, entulhos e outros detritos, e deixar de realizar a manutenção da limpeza.

Fica o proprietário identificado que não atendimento à exigência fiscal acarretou nas aplicações das medidas legais cabíveis, quais sejam: a lavratura de AUTO DE INFRAÇÃO, imposição de sanções, dentre as quais, multa conforme tabela abaixo a partir da metragem de cada imóvel, sem prejuízo da propositura de processo administrativo ou judiciais que se façam necessários.

Alto Paraná, 26 de Janeiro de 2024.

| QUADRA | LOTE | ENDEREÇO | VALOR DA MULTA |
|--------|------|---|--|
| 05 | 14 | Rua Jequitiba – Residencial Novo Centro | R\$ 777,30 (setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) |
| 13 | 15 | Rua Grevilha – Residencial Novo Centro | R\$ 777,30 (setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) |
| 17 | 15 | Rua Grevilha – Residencial Novo Centro | R\$ 777,30 (setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) |
| 17 | 17 | Rua Grevilha – Residencial Novo Centro | R\$ 777,30 (setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) |
| 17 | 09 | Rua Grevilha – Residencial Novo Centro | R\$ 777,30 (setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) |
| 357 | 03 | Rua Chile - Centro | R\$ 777,30 (setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) |
| F | 1 | Rua Joaquim Nabuco - Centro | R\$ 777,30 (setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) |

Evelyn Cardogna N. Furman
Técnico em Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: publicacoespref.planaltina@gmail.com

º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 05/2023 - Edital P55 nº 02/2023

DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, Nº 234, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Senhor CELSO MAGGIONI, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob Nº 517.803.569-00, e do outro a **CONTRATADA:** ELISÂNGELA DE LIMA LEHMKUHL, pessoa física residente no Sítio Santa Cecilia, nº s/n, Casa, Rural, na cidade de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF sob nº 059.505.819-11, e RG nº 8.925.564-3 SESPPR.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoal por meio do Processo Seletivo Simplificado 02/2023 para a formação de CR – Cadastro de Reservas para eventual admissão de pessoal por prazo determinado, mais especificamente de Recepcionista 40 h - PSS em designação temporária, virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo, observando-se as seguintes hipóteses: Contratação

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pantanal Paranense, Território Encontro das Águas
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023-PMQN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.29/2023
VALIDADEZ: 25/01/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, E DE VALVE MATERIAS ELÉTRICAS LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS ELÉTRICAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: CONECTOR CUNHA TIPO A IP 02 X 2,5 MM COM ALTA CONDUZIBILIDADE ELÉTRICA, O CAD E FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA UTILIZAÇÃO NAS CONEXÕES BIMETAÁLICAS (AL/CU) E DE CONDUTORES AL/AL (COM OU SEM ALMA DE AÇO), SÓLIDOS OU MULTIFILARES.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: CONECTOR CUNHA TIPO C IP 23/02X MM TIPO C

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: CONTADOR DE POTENCIA CWN40 220V

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED POTÊNCIA DE 140 WATTS DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED COM POTÊNCIA DE 140 WATTS.

INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA, ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA, ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: LÂMPADA DE LED 70 WATTS BASE E-40 / E27

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: REFLETOR SOLAR HOLOFOTE EM LED 60 W POTÊNCIA MÍNIMA DE 60 W, SISTEMA DE CONTROLE ÓPTICO MAIS CONTROLE REMOTO, COM BRANCO FÍRMO 6.500K.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: CONJUNTO DECORATIVO NATALINO MÍNIMO DE 100 LEDS - 220 V - MÍNIMO DE 6 W DE POTENCIA - 10 METROS DE COMPRIMENTO - CORES DIVERSAS

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: MANGUEIRA DE LÂMPADAS LED VOLTAGEM 220 V CONSUMO MÍNIMO 2W POR METRO.

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: CONJUNTO FORMADO POR LUMINÁRIA EM LED 150 W COM BRACO ORNAMENTAL CONJUNTO ORNAMENTAL DE BRACO LUMINÁRIA EM LED DE 150 W.

ELÉTRICOS(DPS), DE NO MÍNIMO 10KA - 10KV, NORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD).

Table with 5 columns: Item, Descrição, Unid., Quant., Valor Unit. R\$, Valor Total R\$, Marca/Espec.
Item 1: CONJUNTO FORMADO POR LUMINÁRIA EM LED 150 W COM BRACO ORNAMENTAL CONJUNTO ORNAMENTAL DE BRACO E LUMINÁRIA EM LED DE 150 W.

ELÉTRICOS(DPS), DE NO MÍNIMO 10KA - 10KV, NORMALIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023-PMQN
PARTES VITAS DAS LUMINÁRIAS(CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELÉTRONICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE.

- DO PREGO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em aceitar é de R\$ 140.192,50 (cento e quarenta mil, cento e noventa e dois reais e cinco centavos).

- DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRATO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O município não contratará obra de disponibilidade financeira, nem possui infraestrutura para armazenamento de grande volume de materiais bem como não tem previsão extra da necessidade de cada material a ser utilizado.

- DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Londrina, Estado do Paraná, não obtendo qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal
Fernando Rodrigues Gomes
contratada

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.961/0001-16
Rua José de Anchieta, 1643-1ª fase/Rua: 1441447-1122-Cx. Postal 61-CEP: 87750-000-Altto Paraná-PR
E-mail: email@alto paranai.pr.gov.br - http://www.alttoparanai.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 070/2024.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Reginaldo Almeida, matrícula nº 1-21145701, meia diária, em razão do transporte da seguinte paciente: Idalina Cordeiro dos Santos Marques.

Parágrafo único O referido servidor, realizou transporte para a cidade de Cornélio Procopio - PR, com saída no dia 25/01/2024 as 03:00h e retorno previsto dia 25/01/2024 as 20:00h.

Art. 2º O valor total de meia diária é de R\$ 180,47 (cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 25 de Janeiro de 2024.

Claudemir Jóia Pereira
Prefeito Municipal
17º Gestor Administrativa

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL
REF: Contrato nº 008/2021 - ID 1909
Assunto: Adiantamento Contratual - Realinhamento Financeiro
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CONTRATADA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO DO ADITAMENTO: REALINHAMENTO DE VALOR

Table with 3 columns: Produto, Preço Anterior, Preço Atual
VALE ALIMENTAÇÃO R\$ 264,83 R\$ 300,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial nº 091/2021.

Mirador/PR, 26 de Janeiro de 2024.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato nº 0172/2021 - ID 1781
Assunto: Adiantamento Contratual
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CONTRATADA: PABLO FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR
Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, reequilibrando o valor, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal de R\$ 2.904,82 (dois mil novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 3.098,65 (três mil novecentos e oitenta e seis centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2021.

Mirador/PR, 26 de janeiro de 2024.

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATUAL
Ref: Contrato nº 0172/2021 - ID 1781
Assunto: Adiantamento Contratual
CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CONTRATADA: PABLO FERREIRA DOS SANTOS
OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR
Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, reequilibrando o valor, de acordo com o previsto no art. 65, § 1º, da lei 8666/1993, passando o valor mensal de R\$ 2.904,82 (dois mil novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), para R\$ 3.098,65 (três mil novecentos e oitenta e seis centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos AUTOS DO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2021.

Mirador/PR, 26 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI
PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 3 de 26 de janeiro de 2024
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)
Súmula: Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei nº 306 de 19 de dezembro de 2023.

DECRETO:
Artigo 1º - Fica incluída a fonte: - 01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, na seguinte dotação do Orçamento Vigente:

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor
09 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, Lei nº306/2023 - LOA/2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.014,72 (Sessenta e Três Mil e Quatorze Reais e Setenta e Dois Centavos), para cobertura das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminado:

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor
Suplementar Códigos Descrição Valor
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.340.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
50 00000-Recursos Ordinários (Livres) 1.330,00

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0025.2004 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1030 00000-Recursos Ordinários (Livres) 8.270,00
03.002 ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0025.2007 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRACAO GERAL
3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1170 00000-Recursos Ordinários (Livres) 35.000,00

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor
04 SECRETARIA DA FAZENDA
04.002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
04.121.0004.2010 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1630 00000-Recursos Ordinários (Livres) 3.280,00

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004 ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2043 MANUTENÇÃO DO DEP. ASSIST. SOCIAL - ORGAO GESTOR
3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4640 00000-Recursos Ordinários (Livres) 1.247,20

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor
09 SECRETARIA DE SAUDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.190.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
735 01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
10.302.0008.2067 MANUTENÇÃO DA ASSIST. MÉDICA, AMBULAT E HOSPITALAR
3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
5750 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 7.274,00

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor
TOTAL 63.014,72

Artigo 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma do Artigo 1º será utilizado:

a) anulação das seguintes Dotações Orçamentárias:

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor
Anulação Códigos Descrição Valor
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
70 00000-Recursos Ordinários (Livres) 35.763,81
3.390.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
80 00000-Recursos Ordinários (Livres) 1.330,00
02.004 CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2009 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
540 00000-Recursos Ordinários (Livres) 4.743,00

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.004 ORGAO GESTOR DA ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2064 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL
3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4730 00000-Recursos Ordinários (Livres) 1.247,20

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor
09 SECRETARIA DE SAUDE
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0007.2057 MANUT. PROG. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PMAQ
3.390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
5320 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 4.779,60
10.301.0007.2049 MANUTENÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE
3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
5140 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 1.247,20
10.301.0007.2057 MANUT. PROG. DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - PMAQ
3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
5350 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 1.247,20
10.305.0009.2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
6230 00000-Recursos Ordinários (Livres) 3.529,00
09.002 DEPARTAMENTO DE SAUDE PUBLICA
10.302.0008.2069 ATENÇÃO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
3.390.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
6390 00000-Recursos Ordinários (Livres) 2.494,39

Table with 3 columns: Códigos, Descrição, Valor
TOTAL 66.381,20

b) Superávit Financeiro do Exercício Anterior, das seguintes Fontes de Recursos:

Table with 3 columns: Fonte, Descrição, Valor
Fonte Descrição Valor
01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
TOTAL 6.633,52

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná 26 de janeiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ULISSES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Av. Francisco Pires de Lemos, 410 - FONE (44) 3433-1112 - CEP 87.790-000
CNPJ 76.413.061/0001-42

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA
CNPJ nº 86.11.790.001-80
Rua José Venício, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1234 ou 3429-1970 - CEP 87990-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, JOÃO LOURENÇO DA SILVA, no uso de suas atribuições regimentais e legais, no intuito de dar ampla publicidade à CONVOCAÇÃO todos os vereadores e a população em geral para as Reuniões Extraordinárias, que serão realizadas no recinto da Câmara Municipal de Diamante do Norte, na data de 29 de Janeiro de 2024, nos horários das 18h00min. e às 19:00 horas, para a discussão e votação, da seguinte pauta RETIFICADA:

ORDEM DO DIA:
1. VETO AO PROJETO DE LEI Nº 106/2023, de autoria do Prefeito Municipal.

2. PROJETO DE LEI Nº 10/2024, de autoria do Prefeito Municipal, cuja súmula: Abre Crédito Adicional Especial na importância de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3. PROJETO DE LEI Nº 11/2024, de autoria do Prefeito Municipal, cuja súmula: Abre Crédito Adicional Especial na importância de até R\$127.412,20 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e doze reais e vinte centavos).

4. PROJETO DE LEI Nº 12/2024, de autoria do Prefeito Municipal, cuja súmula: Abre Crédito Adicional Especial na importância de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5. PROJETO DE LEI Nº 13/2024, de autoria do Prefeito Municipal, cuja súmula: Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 26 de Janeiro de 2024.

JOAO LOURENCO
DA
SILVA:4859519900
João Lourenço da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Glácondo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: administracao@planalina.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024
(Ref. PSS. n.º 02/2023 de 14/06/2023)

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

O Candidato abaixo relacionado, habilitado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 02/2023 do Município de Planalina do Paraná, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deste Município até o dia 06/02/2024, no horário de expediente, munido dos documentos constantes do item 15.1 do Edital de Abertura do PSS nº 02/2023, bem como dos documentos infra-elencados:

ORIGINAIS E XEROX (AUTENTICADAS)

- 01 fotografia 3x4 (recente);
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Título de Eleitor e certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Qualificação cadastral para o eSocial, obtida no seguinte site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;
- Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- Certidão de Antecedentes criminais do domicílio;
- Certidão de inexistência de antecedentes cíveis e criminais transitados em julgado, referente a improbidade administrativa e crimes dolosos, emitido no (s) Fórum (ns) da (s) Comarca (s) em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão de Nascimento, Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a)); ou de Casamento com averbação se for separado judicialmente;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade;
- Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
- Diploma e/ou Certificado de Conclusão do curso específico, conforme exigência contida no item 5.1 deste Edital;
- Declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) executado as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VI deste Edital.
- Cópia do Registro do Conselho Regional da categoria;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (Federal, Estadual, Municipal) em consequência de Processo Administrativo (justa causa ou bem do serviço público), atestado por declaração assinada pelo candidato;
- Declaração de bens do último exercício já exigível, na forma da lei.
- Atestado de Sanidade Física, comprovada em avaliação médica;
- Atestado de Sanidade Mental, comprovada em avaliação psicológica;

CANDIDATO: **RAFAEL DA SILVA BARBOSA**
CARGO: **RECEPCIONISTA**

O convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Planalina do Paraná, no período de 29 de janeiro a 06 de fevereiro de 2024, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso, comprovar os requisitos previstos em Edital, apresentando a documentação acima mencionada.

O não comparecimento do convocado e a não entrega de toda a documentação no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalina do Paraná, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2024.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
Rua Mat. Cândido Rondon, nº 65
CEP: 87703-270 Paranavá - PR
CNPJ: 73.966.513/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorcioinss.saude.com.br

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXERCÍCIO 2024.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2024, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculados ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação nº 372/2024 da proponente **CLINICA BERNAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, conforme item 2.4 e 7 do edital.

Conforme preconizado no item 2, subitem 2.4, do edital, pedidos de credenciamento para o Chamamento Público 09/2023, com protocolo online após os prazos definidos no item 2.2 somente serão apreciados a partir do dia 04/01/2024 e terão participação em saldo de demanda ou registro em cadastro de reserva.

Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA da proponente e a distribuição de demanda aplicado os termos da Resolução 25/2023, a empresa **CLINICA BERNAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com participação no Chamamento Público 09/2023 por meio do **Protocolo nº 372/2024**, foi declarada habilitada, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade de forma complementar com credenciada junto ao CIS/AMUNPAR.

Desta forma, está a proponente **CLINICA BERNAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, habilitada a contratação em **CADASTRO DE RESERVA** para assumir demanda conforme necessidade futura deste CIS/AMUNPAR.

Anexo:
Anexo I – Distribuição de demanda.

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 8.

Anexo I – Distribuição de demanda.

| Nº PROTOCOLO | NOME DA EMPRESA | CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM | ITEM | OBJETO | VALOR UNITÁRIO | DEMANDA DO CIS ANO | VALOR RES TOTAL ANO | ATENDEMENTO DA GRADE | OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA | ESQUADRE NA DEMANDA | DISTRIBUIÇÃO O FINAL | VALOR R\$ TOTAL ANO P/CONTRATO | CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA | SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA | |
|--------------|--|-----------------------------|------|---|----------------|--------------------|---------------------|----------------------|-----------------------------|---------------------|----------------------|--------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|--|
| | | | | | VALOR UNIT | QTDE/ANO | VALOR ANO | | | | | | | | |
| | | | 5. | SERVIÇO DE IMPLANTODONTIA (PRÓTESES SOBRE IMPLANTE REMOVIVEIS – OVERDENTURE) | | | | | | | | | | | |
| | | | 5.1 | EXODONTIA (EXTRAÇÃO DE DENTES INCLINADOS, PREMOLARES, MOLARES E TERCEIRO MOLAR) TODOS ERUPCIONADOS + ENKERTO OSSEO (REPOSIÇÃO DO TECIDO OSSEO COM A HIDROXIAPATITA – FOSFATO DE CÁLCIO HIDRATADO) | 480,00 | 312 | 149.760,00 | | | | | | | | |
| 1762 | PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA | 1ª CLASSIFICADA | | | | | | | 312 | 156 | 156 | R\$ 74.880,00 | 1ª CLASSIFICADA | 156 | |
| 1810 | F.A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA | 2ª CLASSIFICADA | | | | | | | 312 | 156 | 156 | R\$ 74.880,00 | 2ª CLASSIFICADA | 156 | |
| 372 | CLINICA BERNAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 3ª CLASSIFICADA | | | | | | | 312 | RESERVA | RESERVA | R\$ - | 3ª CLASSIFICADA | 312 | |
| | | | 5.2 | IMPLANTE ODONTOLÓGICO (CONE MORSE EM TITÂNIO) | 650,00 | 744 | 483.600,00 | | | | | | | | |
| 1762 | PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA | 1ª CLASSIFICADA | | | | | | | 744 | 372 | 372 | R\$ 241.800,00 | 1ª CLASSIFICADA | 372 | |
| 1810 | F.A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA | 2ª CLASSIFICADA | | | | | | | 744 | 372 | 372 | R\$ 241.800,00 | 2ª CLASSIFICADA | 372 | |
| 372 | CLINICA BERNAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 3ª CLASSIFICADA | | | | | | | 744 | RESERVA | RESERVA | R\$ - | 3ª CLASSIFICADA | 744 | |
| | | | 5.3 | PRÓTESE OVERDENTURE (COM ENCAIXE – CONFECIONADA EM RESINA ACRÍLICA OU EM IMPRESSÃO 3D MAQUIADA) COM INDICAÇÃO PARA DESDENTADOS TOTAIS COM IMPLANTES INSTALADOS | 650,00 | 216 | 140.400,00 | | | | | | | | |
| 1762 | PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA | 1ª CLASSIFICADA | | | | | | | 216 | 108 | 108 | R\$ 70.200,00 | 1ª CLASSIFICADA | 108 | |
| 1810 | F.A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA | 2ª CLASSIFICADA | | | | | | | 216 | 108 | 108 | R\$ 70.200,00 | 2ª CLASSIFICADA | 108 | |
| 372 | CLINICA BERNAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 3ª CLASSIFICADA | | | | | | | 216 | RESERVA | RESERVA | R\$ - | 3ª CLASSIFICADA | 216 | |
| | | | 5.4 | RADIOGRAFIA PERIAPICAL – RAIOS X DE TODA A REGIÃO DE UM DENTE COM OSSO AO REDOR DELE | 15,00 | 456 | 6.840,00 | | | | | | | | |
| 1762 | PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA LTDA | 1ª CLASSIFICADA | | | | | | | 456 | 228 | 228 | R\$ 3.420,00 | 1ª CLASSIFICADA | 228 | |
| 1810 | F.A. JANDRE DULTRA - ODONTOLOGIA | 2ª CLASSIFICADA | | | | | | | 456 | 228 | 228 | R\$ 3.420,00 | 2ª CLASSIFICADA | 228 | |
| 372 | CLINICA BERNAL SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA | 3ª CLASSIFICADA | | | | | | | 456 | RESERVA | RESERVA | R\$ - | 3ª CLASSIFICADA | 456 | |

Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR
Rua Mat. Cândido Rondon, nº 65
CEP: 87703-270 Paranavá - PR
CNPJ: 73.966.513/0001-30
Fone: (44) 3421-5100
www.consorcioinss.saude.com.br

PORTARIA Nº 010/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do Contrato referente ao Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em especialidades médicas e exames diagnósticos de forma complementar – exercício 2.024, nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

| NOME DO FISCAL | CATEGORIA | MATRÍCULA FUNCIONAL |
|---------------------------------|-----------|---------------------|
| ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR | GESTOR | Nº 358-1 |
| SANDRA MARA BELINI DOMINGUES | FISCAL | Nº 293-2 |
| ANGÉLICA TORRES MANDELI ANTUNES | SUPLENTE | Nº 434-1 |

Os mesmos são responsáveis pela seguinte inexistência:

| INEXISTIBILIDADE | NOME DA EMPRESA |
|------------------|-------------------------------|
| 009/24 | CLEUBER ANDREY BORGES DA ROSA |

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavá, 26 de janeiro de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS
DIRETORA GERAL
CIS/AMUNPAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Portaria nº. 071/2024

Concede Gratificação Especial a servidor público municipal e dá outras providências.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.529/2022, Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná;

Em conformidade com o ofício nº. 012/2024 – Gabinete.

Resolve:

Art. 1º Conceder a partir do dia 22-01-2024, ao servidor público municipal Bruno Douglas Santos Martins, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 10.407.893-1-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 090.637.139-24, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal-40h/s., nomeado pelo Decreto nº 254/2017 gratificação de função para responder como Fiscal de Contratos e Atas de Registro de Preços junto à Secretaria Geral da Administração, no valor de R\$-582,16 (quinhentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) mensais, em conformidade com as disposições contidas no artigo 16º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.375/2022.

Parágrafo único. Fica revogado a partir do dia 22-01-2024 o adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) concedido ao servidor citado no caput deste Artigo, concedido através da Portaria nº. 209-2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 22-01-2024.

Alto Paraná-PR., 26 de janeiro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR
E-mail: pmaltopr@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Decreto nº 007/2024

Concede benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 61, da Lei Municipal nº 2.943/2018.

Claudemir Joia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico Enumeração nº 20/2024.

Decreta:

Art. 1º Concede benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir do dia 01 de dezembro de 2023, a servidora pública municipal Lindalva Carlos Dalmolin, brasileira, casada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental 40h/s., nomeada em data de 01-10-2005 através do Decreto nº 189/2005, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.848.035-7-SSP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob nº 631.384.419-04, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 61, da Lei Municipal nº 2.943/2018, com paridade e valor do provento integral da última remuneração no valor bruto de, R\$ 4.101,50 (quatro mil, cento e um reais e cinquenta centavos) mensais.

§ 1º O provento mensal concedido no caput deste artigo será reajustado sempre na mesma proporção e mesma data dos servidores ativos.

§ 2º Os cálculos para apuração do provento mensal foram com base no vencimento/contribuição do cargo efetivo, correspondente ao Anexo IV, Nível GOSP A1 17, Parte Base da Lei Municipal nº 3.116/2019, acrescido de 32% (trinta e dois por cento) de benefício por tempo de serviço (anuidade), atualizados pela Lei Municipal nº 3.580/2023.

Art. 2º É de responsabilidade da aposentada manter o cadastro atualizado, junto ao ente municipal e, anualmente, realizar a "prova de vida", junto ao Fundo de Previdência, sob pena de suspensão do pagamento do benefício previdenciário, observado o disposto no § 2º do art. 88, da Lei Municipal nº 2.943/2018, ou legislação posterior.

Art. 3º O Registro de legalidade deste Decreto está vinculado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 81, e respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 2.943/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de 01-12-2023.

Alto Paraná-PR., 25 de janeiro de 2024.

Claudemir Joia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO MIRADOR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

| Nº | EMPRESA | VALOR R\$ |
|----|--|----------------|
| 1 | ECO POLO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 24.126.605/0001-91 | R\$ 218.621,49 |
| 2 | PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 26.757.461/0001-05 | R\$ 232.373,46 |
| 3 | OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ: 33.924.849/0001-00 | R\$ 259.328,55 |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

MIRADOR, 26 de janeiro de 2024.

Presidente da comissão:
ANTONIO FELIX DOS SANTOS

Membros da comissão:
FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO
CLEONEIDE BATISTA GAIA HOFFMANN

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

Republicado por incorreção

PORTARIA Nº. 017/2024

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023".

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de Férias regulamentares aos Servidores Municipais, conforme art. 60 da Lei Municipal nº. 0621/2023, de 17 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, conforme discriminação:

| Matricula | Nome | Período aquisitivo | Período de Gozo |
|-----------|-------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 270 | ABDAO LEOPOLDO DE CAMPOS | 07/07/2022 a 06/07/2023 | 05/02/2024 a 05/03/2024 |
| 264 | ARREMIER BENEDETTI | 18/04/2021 a 17/04/2022 | 05/02/2024 a 05/03/2024 |
| 468 | DANIELLE SILVA ALMEIDA RUFINO | 06/11/2022 a 05/11/2023 | 05/02/2024 a 05/03/2024 |
| 217 | EDUARDO EBNER FILHO | 02/09/2022 a 01/09/2023 | 07/02/2024 a 26/02/2024 |
| 408 | LUIS GUTEMBERG DOS SANTOS | 05/01/2022 a 04/01/2023 | 12/02/2024 a 12/03/2024 |

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 19 de janeiro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 062.989.279-04

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
ESTADO DO PARANÁ
AV. GUARA Nº 155 - CENTRO - FONE: (044) 3434-1089 - CEP 87940-000 – PARANÁ
CNPJ: 01.087.743/0001-03 – e-mail: secretaria@camaramirador.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2024

O Poder Legislativo Municipal de Mirador/PR, comunica que, em despacho proferido no processo, 001/2024, a Senhora Presidente reconheceu ser dispensa de Licitação a modalidade para a contratação do serviço de fornecimento de sinal de internet empresarial 250 Mb com Ip Fixo para o Prédio da Câmara Municipal de Mirador/PR, atendendo a demanda solicitada. Os serviços serão prestados pela empresa **VSP INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 08.970.970/0001-21, com valor total de R\$ 2.268,00 (Dois mil e duzentos e sessenta e oito reais), conforme orçamentos apresentados e juntados ao processo. De acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Legislativo, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação nº. 001/2024**. Fundamentado: Lei nº 14.133/21, art. 75, inc. II.

Mirador/PR, 19/01/2024

Mirador – Paraná, 26 de janeiro 2024.

MÁRCIA OTTEBACH VICENTE
Presidente do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MIRADOR – PARANÁ

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 001/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE MIRADOR – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR
CNPJ/MF: 01.087.743.0001-03
CONTRATADO: ME CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ/MF: 05.882.271/0001-31
DO OBJETO - Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de fornecimento de Internet Empresarial 250 Mb com Ip Fixo para atender o Poder Legislativo Municipal.
DO PREÇO: R\$ 2.268,00 (dois mil e duzentos e sessenta e oito reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00.00
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (meses) podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.
DATA DE ASSINATURA: 26/01/2024

MÁRCIA OTTEBACH VICENTE
Presidente do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
MIRADOR – PARANÁ

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.461

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar. Decisão Nº 001/2023 - PE 25/2023. A Pregoeira na condição de suplente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Marilza de Oliveira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e considerando...

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE. ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. NÓS CONFIAMOS EM DEUS! EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

SENAD PUBLICAÇÃO EDITAL SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS. AVISO DE LICITAÇÃO - LEILÃO Nº 20/2024 - FUNAD/SENAD/MJSP. Espécie: Licitação, na modalidade leilão, para venda de bens do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD, relativos ao processo 08129.013190/2021-23.

TODOS CONTRA A DENGUE. COLOQUE NA SUA ROTINA NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA EM PNEUS VELHOS. DN DIÁRIO DO NOROESTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar. ANALISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO. RECURSO EM FACE DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E MATERIAIS ACESSÓRIOS PARA PACIENTES OSTOMIZADOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR. AVENIDA GUAÍRA S/N - CEP 87840-000 - CNPJ 01.087.743/0001-03. ESTADO DO PARANÁ. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Table with columns: Data, Descrição, Valor. It lists various administrative expenses and payments over time.

Prefeitura Municipal de Mirador-PR. AVENIDA GUAÍRA, Nº 153 - CENTRO CEP 87840-000 CNPJ - 75.475.442/0001-93. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO - EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

II. DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE: 1. Recepcionamos o pedido da proleante ao que nos cabe análise de admissibilidade. Para tanto consideramos: a) Da tempestividade, conforme determina o edital: em conformidade com o disposto no edital item 16.2, verifica-se tempestivo a saber: 16.2. A intenção de interpor recurso em face de decisão do pregoeiro em sessão pública, deverá ser promovida exclusivamente via Sistema por qualquer licitante...

COMAFEN. AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo 01/2024 MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ no exercício das atribuições, toma público, aos interessados que pretende realizar contratação direta.

TELEFONES ÚTEIS. Disk-Denúncia 197, Narcodenúncia 181, Polícia Militar 190, Polícia Federal 194, Polícia Rodoviária Federal (Alto Paraná) 41 3535-2175, Corpo de Bombeiros 193, SAMU 192, Ouvidoria Municipal 156, Copel 0800 510 0116, Sanepar 115, Procon/Paranavai 3902-1055, Delegacia 3421-1550, Fórum 3421-2500, UPA 3423-7706, UBS Centro (Covid-19) 3422-5105, Prefeitura 3421-2300, Santa Casa de Paranavai 3421-8300, IML 3422-7746, Diário do Noroeste 3421-4050, Guarda Municipal 153 ou 3423-2455.